ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1.471 **DE** 11 **DE** DEZEMBRO **DE 1995**

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de Contratação de Auxiliares de Merenda na área de Educação ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Contratação das Auxiliares de Merenda,autorizada e aprovada através da Lei nº 1.455, de 12 de maio de 1995, tendo em vista o funcionamento das Creches Municipais não serem interrompidos até o próximo ano.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, será até o dia 01 de março de 1996, obedecidos critérios contidos na referida Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de dezembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-